

REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA DIRETOR/A DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS CASTRO DAIRE / LAFÕES

1. NATUREZA DO CONCURSO

O procedimento concursal é aberto nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, por aviso publicado, em simultâneo, nos seguintes locais:

- a) Em local apropriado nas instalações da Escola Sede dos Agrupamentos de Escolas Associados;
- b) Na página eletrónica do CFAE e na da Escola Sede dos Agrupamentos de Escolas Associados;
- c) Por aviso publicado na 2.ª série do Diário da República e divulgado em órgão de imprensa de expansão nacional, através de anúncio que contenha referência ao Diário da República em que o referido aviso se encontra publicado.

2. REQUISITOS DE ADMISSÃO

1. Para efeitos de recrutamento do(a) Diretor(a), só podem ser opositores docentes integrados na carreira que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Se encontrem posicionados no 4.º escalão ou superior da carreira docente.
 - b) Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos.
 - c) Experiência na formação de docentes.
2. É fator preferencial ser detentor de doutoramento, mestrado ou formação especializada numa das seguintes áreas: gestão da formação, supervisão pedagógica, formação de formadores, administração e gestão escolar.

3. DOCUMENTOS A APRESENTAR

1. As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Vice-Presidente da Comissão Pedagógica do CFAE Castro Daire / Lafões.
2. Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:
 - a) Curriculum vitae onde especifique os aspetos relevantes para o cargo a que se candidata, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos. Este documento deve ter, no máximo, duas páginas (certificados não incluídos), em Tahoma, tamanho 11, espaçamento 1,5.
 - b) Projeto de ação a desenvolver no âmbito do CFAE Castro Daire / Lafões onde sejam identificadas áreas e propostas estratégicas de ação, enquadradas no perfil inovador do CFAE Castro Daire / Lafões, e definidos os objetivos que o candidato se propõe atingir no seu mandato. Este

documento terá, no máximo, cinco páginas, em Tahoma, tamanho 11, espaçamento 1,5.

- c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste o vínculo, a categoria, o escalão e o tempo de serviço.
3. As candidaturas deverão ser apresentadas em envelope fechado, nos 10 dias úteis seguintes à publicação do aviso de abertura do procedimento concursal em Diário da República, para os Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Vouzela, sede do CFAE Castro Daire / Lafões, no período de funcionamento, ou enviadas pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo.

4. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. Para análise e avaliação das candidaturas são tidos em conta os seguintes critérios:
 - a) Análise do projeto de ação para o mandato a cumprir – 30%;
 - b) Análise do curriculum vitae, de cada candidato/a, no domínio da educação e da formação de professores – 40%;
 - c) Realização de uma entrevista de avaliação do perfil do(a) candidato(a) às funções a desempenhar – 30%.
2. Os critérios de avaliação e respetiva ponderação estão discriminados no Anexo I do presente Regulamento, do qual é parte integrante.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

1. O Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE Castro Daire / Lafões verifica os requisitos de admissão ao procedimento concursal, aprecia os currículos e projetos de ação e realiza as entrevistas.
2. São elaboradas e afixadas, pelos meios previstos no n.º 1 do presente Regulamento, as listas de candidatos(as) admitidos(as) e excluídos(a)s, no prazo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas.
3. Da exclusão da candidatura cabe reclamação, por escrito, no prazo de 5 dias úteis após a publicação da lista, para o Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE Castro Daire / Lafões, que se pronunciará nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
4. Findo o prazo de reclamação e nos 5 dias úteis subsequentes, o Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE Castro Daire / Lafões notifica os/as candidatos/as admitidos/as para a entrevista, via correio eletrónico, indicando o dia, a hora e o local da sua realização.
5. Depois de realizadas as entrevistas, o Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE Castro Daire / Lafões elabora um relatório final, valorando nas candidaturas os itens previstos no n.º 4 deste Regulamento.

6. O Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE Castro Daire / Lafões seleciona o(a) candidato(a) que obtiver maior graduação expressa na escala de 0 a 20 valores.
7. Os resultados do procedimento concursal são comunicados aos(às) interessados(as) e tornados públicos através das páginas eletrónicas do CFAE Castro Daire / Lafões e dos Agrupamentos de Escolas Associados.
8. Desta seleção cabe reclamação para o Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE Castro Daire / Lafões, por escrito, no prazo de 5 dias úteis, a entregar nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Vouzela.
9. O(A) Diretor(a) toma posse, perante o Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE Castro Daire / Lafões, no prazo máximo de 30 dias após o termo do prazo de reclamação.

6. FATOR DE DESEMPATE

Para fator de desempate releva a pontuação obtida na entrevista.

Vouzela, 25 de agosto de 2025

O Vice-Presidente da Comissão Pedagógica do CFAE Castro Daire / Lafões,
José Alberto Loureiro Pereira